



A resarcirem o dano causado ao sujeito, como terceiro que é, na forma do disposto nos arts. 1.802, 1.803 e 1.504 do Cod. Civil Brasileiro, de acordo com o requerido, bem como com a petição de fiança dos autos, datada de 10 de março pp." Ficam intimados e intende: Gostão de Barros Poyares, o dr. Alcino Teixeira Leite e os demais interessados.

— Rosalina Endres Teixeira — "A, preste o reque, compromisso e declarações. S. P., 8-IV-41. Laf. Sales Jr." — Fica intimado o dr. José Custódio Soares.

— Lourenço Grigorut — "A, preste a reque, compromisso e declarações. S. P., 8-IV-41. Laf. Sales Jr." — Fica intimado o dr. Walter Arantes Aranha.

— Ana Francisca de Oliveira — "Debo de atender ao pedido do fls. 149 porque o menor já possui dinheiro na Caixa Econômica como se verifica a fls. 130, que se liga à acreditação com o produto da venda da sua parte ideal no imóvel de sua filha Capt. Thiago. Na vantagem em aumentar as suas pequenas economias. S. P., 9-IV-41. Laf. Sales Jr." — Fica intimado o dr. Benedito Borba de Araújo.

— Acção rescisória — Paulo Ribeiro e outros c/ Santa Casa de Misericórdia de Oliveira, Minas Gerais e outros. — Concedeu dez dias a contar da data do despacho de fls. 235. S. P., 9-IV-41. Laf. Sales Jr." — O despacho de fls. 235 é de primeiro de abril de 1941. Ficam intimados os urs. Walfrido Prado Guimarães e Henrique Baima e os interessados sem procurador habilitado constituído nos autos.

## 8.º Ofício

## Inventários:

— Coronel Delfino Cerqueira — Drs. Abrahão Ribeiro, Luiz C. Leite, Valencio de Barros, P. A. de Souza Lima, Lauro M. Bairros, Juvenal B. Toledo, Julio C. Neves e Cleto Ferreira de Abreu, procuradores dos interessados. Paulo T. Rodrigues, procurador do requerente Pe. Arnaldo de Souza Pereira e a Fazenda do Estado. Petição de fls. 579 e 850; Declarada, expedindo-o o necessário. Alvará, Defiro o pedido da Fazenda (fls. 976) prosseguindo-se no inventário no prazo de quinze dias. S. P., 14-IV-41. (a) Lafayete S. Junior.

— Manoel Pestana — Dr. Oscar R. Tolens — Quêpe-se o inventariante Lafayete S. Junior.

— Maria Henriqueta Schart — Dra. Sebastião Saravia e Francisco Ignacio Quartim Barbosa — Intime-se o inventariante para trazer a prova a estes autos de que foi cumprida a sentença da partilha com as cláusulas testamentárias. Lafayete S. Junior.

— Emancipação — Idaína Maria Dr. Benjamin E. M. Beylacka — Vistos, etc. Deixo de atender o pedido de Idaína Maria e de lhe conceder portanto a emancipação solicitada porque a prova dos autos não me convenceu achar-sela habilitada para reger por si sua pessoa e bens. Traia-se de pessoa desprovida de toda instrução, analfabeto, não sabendo assinar o nome como se depende da certidão de fls. 16, para a prova de sua maioridade. Interessados: Dr. Cassio de Toledo Piza e 3.º Ofício.

— Diligências relativas — Ao menor Paulo Marlosa — Digam os interessados sobre o laudo médico. — Interessados: Drs. Nôe Azzavedo, Euclero Rebouças de Carvalho e 3.º Ofício.

— Emancipação — Benedicta Helena Rosa — Em diligência, afirmou que a emancipanda exibia certidão de registro de seu nascimento, para prova de sua idade. — Interessados: Dr. Cassio de Toledo Piza e 3.º Ofício.

— Inventário — Alcides Hercules Ferreira — Voltem após pagamentos os impostos calculados a fls. 270. Interessados — Dr. Philomeno Costa, 3.º Ofício e Fazenda.

— Satisfaça o inventariante o pedido da Fazenda — Interessados: Dr. M. Vaz Netto, 3.º Ofício e Fazenda.

— Germano dos Santos — Sentença homologando a liquidação de fls. 21. Interessados: Caio Monteiro da Silva e Fazenda do Estado.

— Hubertina Erna Friedreich — Nomeio o sr. Mario Luz para avaliador — Interessados: — o perito nomeado, Dr. Oswaldo de Brito, 3.º Ofício e Fazenda.

— Firmino Perrella — Digam sobre o esboço da partilha. — Interessados: drs. J. A. Luzzo, Carlos Pessanha, Cur. de Resíduos e Fazenda.

— Francisco de Leone — Digam o avaliador e o inventariante. — Dr. Rui de Lima e Castro e o avaliador Manoel Gomes Sant'Anna.

— Jesus Lourenço Gonçalves — Eiga a Fazenda do Estado. — Interessados: — dr. Jose Gonçalves, 3.º Ofício e Fazenda.

— Felice Stabile — Incluírei o pedido de fls. 179, mandou juntar as certidões negativas, contar, selar e preparar a conclusão.

— Brasília Dias Leite — Junta as certidões negativas, c. s. e p. a conclusão.

## 3.ª VARA

## 6.º Ofício

— Inventário: — Dr. Efetor Frederico Gambara — Nos termos do arbitramento a fls. 572 v. 573, fixo em três por cento (3%) o remuneratório a quem direito o dr. Waldimir Malheiros como inventariante efetivo do espólio. — Constantino de Mattheis — Últimas declarações.

— Madalena Capnero — Ao Contador para o cálculo, atendendo-a cada de fls. 23, da Fazenda do Estado.

— Rafaela Rangel Stabile e Felice Stabile — Incluírei o pedido de fls. 179, mandou juntar as certidões negativas, contar, selar e preparar a conclusão.

— Brasília Dias Leite — Junta as certidões negativas, c. s. e p. a conclusão.

— Arrolamento — Luis Suster — Ao Contador, para o cálculo. — Francisca de Sales Pennachi — Homologou por sentença o arrolamento, adjudicando à requerente dona Edgardina Sales Pennachi os bens do espólio, mandando expedir o competente ofício, observadas as formalidades legais.

— Alvará — Maria Amelia de Souza Dias da Silva — Ao dr. Curador de Resíduos.

— Justiça gratuita — Mariânia Julia Vasconcelos — Concedeu o benefício da justiça gratuita. Serviu de patrono da beneficiada o dr. Sebastião de Camargo Garzola.

— Busca e apreensão — Vicente Bartus, reque, Lieduviga Silekly-Bartus, requa, — Vista ao requerente e ao dr. Curador General.

— Ac. ord. (nulidade de testamento) — Anna Paladino Ferrari, A. e Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, R. — Diga a autora, em três dias sobre os documentos de fls. 67/68.

## 7.º Ofício

— Ações ordinárias de desquitos — Arnaldo C. Rosa — Processo n. 927 — Sentença que, em resumo, nos termos do art. 317, ns. I e IV, julga procedente a ação, decretando o desquiteto, determinando que ambas as filhas menores do casal — ora desquitada — fiquem em poder do cônjuge inocente (art. 326 do CC). Custas pela ré — Interessados: — Dr. Filomeno S. da Costa, a Ré e o dr. 3.º Ofício.

— Etelevina c. João — Processo n. 2556 — Defiro a petição de fls. 209. Expeça-se o competente ofício. O pagamento ora ordenado computar-se-á na meação do João de Angelo. — Interessados: — drs. Themundo Lessa, Decio Toledo Leite, Ettelvina Ippolito, 3.º Ofício e Fazenda.

— Vizcaino Cossia — Faculto aos interessados a produção de provas designando-se — Interessados: — o requerente e o dr. 3.º Ofício.

— Tutela — Alício Soncini — Nos termos expressos do art. 69 do CPCB, mando que o dr. Jorge do Amaral e Silva processe o arbitramento. Intime-se pessoalmente — Interessados: — o perito nomeado, dr. Marrey Junior e 3.º Ofício.

— Fujimori Yamashita, 3.º Ofício e Fazenda.

— Nassi Iatigh Saab — Foi nomeado avaliador o sr. Antônio Batista de Figueiredo. — Interessados: — o perito nomeado, o dr. Erothyes Luz, 3.º Ofício e Fazenda.

— Paulino de Almeida — Deve ser provada a alegada incapacidade do herdeiro Manoel F. de Almeida (prova da interdição). — Antes de se definir essa situação o presente processo não pode prosseguir. — Interessados: dr. Olavo Pullo Pinheiro, 3.º Ofício e Fazenda.

— Theophilo Reda — Defrido o pedido de fls. 24, autorizando o levantamento da importância de três contos de réis. — Interessados: dr. Decio de Toledo Leite, Ettelvina Ippolito, 3.º Ofício e Fazenda.

— Registro de nascimento: — Humberto Pegoraro — Em diligência, afim de que se oficie a Maternidade de S. Paulo, solicitando informes a respeito do alegado fls. 2. — Interessados o requerente e o dr. 3.º Ofício.

— Acordam em sessão da 2.ª a Câmara, por maioria de votos, dar provimento ao presente recurso de apelação em que são apelantes Monteiro Santos e Cia. e é apelado o espólio de José Bernardino Queiroga, para o efeito de julgar, como julgam, procedente a ação proposta, condenando o executado no pedido e nas custas.

Trata-se da cobrança de um cheque, título por si liquidado e certo. Ficou provado, de modo inconcluso que esse cheque é de próprio punho do emissor, apesar de haver o rótulo contestado tal ponto. Para que se admitta agora a defesa de falta de causa, cumpra apresentar fatos cabais, isentos de quaisquer dúvidas e não meras conjecturas.

O autor, apesar de não lhe competir esclarecer a causa do título, deu uma explicação perfeitamente verossímil, que o réu não destruiu. Quincena que residia em Portugal, era homem de abastados haveres, tendo necessidade de remeter dinheiro para o Brasil, e não o podendo fazer pelas dificuldades opostas pelo Governo Português, tendo recebido de Antonio Monteiro dos Santos, seu amigo procurador no Brasil, então em Portugal, certa quantia em moeda portuguesa e emitido um cheque para ser pago no Brasil. Nada mais natural. Ainda que o negócio fosse entre Monteiro e Queiroga, o que teria sido emitido em nome da firma Monteiro dos Santos e Cia. ou que fazia parte Monteiro, não justificaria o embargo. Os réus não provaram que os fatos se houvessem passado de maneira diferente. São Paulo, 18 de março de 1941. Th. de Toledo Piza, Presidente. — Dr. Mario Guimarães, relator. — Frederico Roberto — Percival de Oliveira, vencido. Negrito provimento à apelação, porque a explicação dada pelo autor, embora verossímil, foi destruída. A sentença, aliás, escrava muito bem a questão quando diz: "A carta de fls. 163, que não foi contestada, não deixa dúvida alguma sobre o caso discutido. Ela já veio do inventário e aquela esclarecer por completo a questão. Se o cheque foi emitido em nome da firma autora, claríssima é a sua razão. Antonio Monteiro Santos, compadre, cunhado e procurador de Antonio Queiroga achava-se, naquela ocasião, em Portugal; daí o nome da firma da qual fazia parte figurar no título em questão. Tiveram razão os réus em oporem a exceção de falta de causa. O espólio nada tem a ver com o cheque referido". Subscro as suas conclusões.

— N. 559 — Inventário — Ross Mariano Montone — Defiro a petição de fls. 36.

— N. 562 — Habilitação de crédito — Congregação Israélita Paulista — Requerente — Espôlio de Paulo Van der Reis, requerido. Cumprase o despacho de fls. 139.

— N. 615 — Inventário — José de Oliveira — Sobre as últimas declarações são ouvidas as partes no inventário, nos termos do art. 486 do Cód. do Proc. E essas partes são os herdeiros, que ainda não se pronunciaram sobre as mesmas. O impugnante de fls. 56 não tem essa qualidade enquanto a penhora dos direitos de certo herdeiro não for julgada a ação correspondente no Juizo competente, que o habilite a promover, neste inventário, o que de direito. Digam, pois, os herdeiros de fls. 56.

— N. 659 — Desquite amigável — Antonio Martins Seabra — Pedido de visitas — Diga a mãe da menor sobre a petição de fls. 7-8. — Int. — N. 663 — Inventário — Miguel Paladino — Defiro a petição de fls. 70-7. — Int.

— N. 927 — Inventário — Ross Mariano Capela — Inventariando — Digam os interessados sobre o laudo e as últimas declarações.

— N. 942 — Interdição — Pequeno Bispo dos Santos — Designado dia 20 para o interrogatório do interditando, no Hospital do Juiz.

— N. 981 — Ação de alimentos — Maria das Dores Miranda — A. Antonio Miranda — R. — Foi designado o dia 10 do corrente, às 13 horas, para a publicação da sentença.

— N. 1022 — Retificação de registro — Philipps Magdalenian — Em diligência, afim de que: — a) dona Seranoucha Magdalenian, mulher do requerente, se manifeste sobre o pedido de fls. 2, b) — exiba o requerente certidão do registro civil de que consta co. 2, b) — assinou no termo de seu casamento com a referida dona Seranoucha. — (Philipps Torozian Magdalenian ou Philipps Magdalenian?) e com qual nome figura na prova de idade o mesmo requerente, esclarecendo em que consistiu essa prova, em que habilitação matrimonial. Int.

— N. 1061 — Nulidade de casamento — Eunice de Camargo Klein — A. — Germano Schumann — Em diligência, afim de que: — a) dona Seranoucha Magdalenian, mulher do requerente, se manifeste sobre o pedido de fls. 2, b) — exiba o requerente certidão do registro civil de que consta co. 2, b) — assinou no termo de seu casamento com a referida dona Seranoucha. — (Antônio Monteiro Santos, compadre, cunhado e procurador de Antonio Queiroga achava-se, naquela ocasião, em Portugal; daí o nome da firma da qual fazia parte figurar no título em questão. Tiveram razão os réus em oporem a exceção de falta de causa. O espólio nada tem a ver com o cheque referido". Subscro as suas conclusões.

Processo n. 11.719 — S. Paulo — Apelante, Manoel Perrucci — Apelada, D. Teresinha Borges. (3.º Ofício).

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação n.º 10.816 de Limeira, entre partes Oscar de Paula Ramos, apelante, e Paulino Moregola, apelado, acordam em 2.ª Câmara Civil do Tribunal de Apelação, nos termos do art. 112 do Regimento Interno, declarar definitivo o recurso, condenando o requerente nas custas.

Trata-se de ação executiva cambial, que foi julgada procedente, tendo o réu apelado.

Os autos deram entrada na secretaria do Tribunal em 10 de outubro de 1940, tendo o apelado requerido, em 13 de janeiro de 1941, a deserção, do recurso, por falta de preparo (cf. fls. 122, 123 e 124).

O pedido de deserção foi indeferido pelo despacho de fls. 104, com base no art. 61 do decreto-lei 2238 de 28 de maio de 1940. O apelado reclamou contra o indeferimento. E tem razão.

O dispositivo citado determina a suspensão das ações ou execuções contra agricultor que estiver pleiteando o benefício estabelecido nos decretos de proteção à lavoura.

Isto não importa, porém, em tirar o agricultor dispensado de preparando seus recursos em justo e liberal dos prazos estabelecidos em lei.

Para que a suspensão da ação pudesse ser decretada por este Tribunal era mister que a alegação fosse preparada no prazo legal. Não o tendo sido, o réu estava o recurso. Aliás, tendo sido preparado em primeira instância e pendente de suspensão da ação, não o renovou o apelante na sua faze de recurso, mas qualis não diz uma palavra sique a respeito. S. Pau-

lo. 1231 — Registro de nascimento.

— Rubens Carlos Prestes — Faculto aos interessados a produção de provas num triduo, designando o escrivão. Int.

— N. 1230 — Registro de nascimento.

— Manoel Cláudio Alves — Concede o benefício de justiça gratuita pedido a fls. 2. Citem-se os interessados para o processo de registro.

— N. 1241 — Ofício — Assunta Moscatelli — Defiro a petição de

fls. 2. Expeça-se o competente ofício. Sem custas, por concessão do benefício de justiça gratuita. Int.

— N. 1243 — Ofício — Linda Marrar Bumurad — Selados e preparados a conclusão.

— N. 1244 — Reclamação de registro — Antônio Dias Fernandes. — Citem-se a mulher do requerente. Int.

(VIDE EDITAIS NA SEÇÃO PROPRIA).

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE APELAÇÃO  
(PUBLICADOS SOB A RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS SERVENTUARIOS)

## 2.ª Câmara Civil

Processo n. 11.039 — São Paulo — Apelantes: Monteiro Santos e Cia. — Apelados: Espólio de José Bernardino Queiroga e outros — (3.º Ofício).

Acordam em sessão da 2.ª a Câmara, por maioria de votos, dar provimento ao presente recurso de apelação em que são apelantes Monteiro Santos e Cia. e é apelado o espólio de José Bernardino Queiroga, para o efeito de julgar, como julgam, procedente a ação. Houve apelações dos réus e de d. Julia, esta como terceira prejudicada.

O apelado impugnou o recurso,

e por d. Julia Isabel Pagundes, esta alegando a sua qualidade de vendedora do terreno, a prestação, e ter, ainda, posse indireta. Aquelas negaram a posse do autor e afirmaram a sua própria

O Juiz julgou procedente a ação.

Trata-se de ação de possesária

contra os seus sucessores, após a sua morte. O objeto é um terreno

a rua Padre Machado, nesta Capital.

A ação foi contestada pelos réus e por d. Julia Isabel Pagundes, esta alegando a sua qualidade de vendedora do terreno, a prestação, e ter, ainda, posse indireta. Aquelas negaram a posse do autor e afirmaram a sua própria

O Juiz julgou procedente a ação.

Houve apelações dos réus e de d. Julia, esta como terceira prejudicada.

O apelado impugnou o recurso,

e por d. Humberto Pegoraro, esta alegando a sua qualidade de vendedora do terreno, a prestação, e ter, ainda, posse indireta. Aquelas negaram a posse do autor e afirmaram a sua própria

O Juiz julgou procedente a ação.

Apelou o Cod. de Processo, no seu art. 839, que "das sentenças de primeira instância, proferidas em ações de valor igual ou inferior a dois contos de réis, só se admitem os embargos de nulidade ou inadmissibilidade do julgado e embargos de declaração".

Ora, a presente causa, foi dada pelo autor, o valor de um conto de réis (fls. 2 v.).

E verdade que esse valor foi impugnado pelos réus (fls. 11 v.).

Nenhuma decisão houve, porém, a respeito. Foi o valor inicial que prevaleceu para a conta de custas e foi, ainda, sobre ele que se calculou o preparo dos recursos em 2.ª Instância (fls. 151-152).

Apesar de se tratar de causa iniciada antes do Cod. de Processo Nacional, são os dispositivos deste que se aplicam quanto à admissibilidade dos recursos, sua inadmissibilidade, seu processo e julgamento (art. 1047, § 2.º, o do cod.

Além da lei estadual, também transmitem o recurso.

Pelo exposto, acordam em 2.ª Câmara Civil do Tribunal de Apelação não tomar conhecimento dos recursos, condenando os recorrentes nas custas. — São Paulo, 25 de março de 1941. — Th. de Toledo Piza, Presidente. — Nicanor Carneiro, relator. — Percival de Oliveira.

Processo n. 10.316 — Limeira — Apelante — Oscar de Paula Raimos — Apelado — Paulino Moregola, (3.º Ofício).

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação n.º 10.816 de Limeira, entre partes Oscar de Paula Raimos, apelante, e Paulino Moregola, apelado, acordam em 2.ª Câmara Civil do Tribunal de Apelação, negar provimento ao recurso e confirmar a sentença de fls. 47, pelos seus fundamentos. Custas na forma da lei. — São Paulo, 23 de março de 1941. — Th. de Toledo Piza, P. — Nicanor Carneiro, relator. — Percival de Oliveira.

Processo n. 10.564 — S. Paulo — Apelante, d. José Arruda e outros e D. Julia Isabel Pagundes. — Apelado, Antonio Monteiro Gonçalves Junior, (3.º Ofício).

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação n.º 10.564 de São Paulo, entre partes, d. José Arruda e outros e d. Julia Isabel Pagundes, apelantes, e Antonio Monteiro Gonçalves Junior, apelado.

— N. 1199 — Cancelamento de usufruto — José de Oliveira Pinto. — Contados, selados e preparados a conclusão.

— N. 1212 — Homologação de empatia — Mario e Renato Amaral Sampayo Coelho. — Homologada a empatia dos requerentes,

Trata-se de ação possessória movida pelo apelante contra Francis-

co Lopes Arrilo e que prosseguiu contra os seus sucessores, após a sua morte. O objeto é um terreno

a rua Padre Machado, nesta Capital.

A ação foi contestada pelos réus

e por d. Julia Isabel Pagundes,

esta alegando a sua qualidade de vendedora do terreno, a prestação,

e ter, ainda, posse indireta.

As negações negaram a posse do autor e afirmaram a sua própria

O Juiz julgou procedente a ação.

Houve apelações dos réus e de d. Julia, esta como terceira prejudicada.

O apelado impugnou o recurso,

e por d. Humberto Pegoraro, esta alegando a sua qualidade de vendedora do terreno, a prestação,

e ter, ainda, posse indireta.

As negações negaram a posse do autor e afirmaram a sua própria

O Juiz julgou procedente a ação.

Trata-se de ação de possesária

contra o competente ofício. Sem custas, por concessão

do benefício de justiça gratuita.

Int.

— N. 1240 — Registro de nasci-

mento — Linda Marrar Bumurad — Linda Marrar Bumurad — Selados e

preparados a conclusão.

— N. 1241 — Reclamação de re-

gistro — Antonio Dias Fernandes.

Citem-se a mulher do requerente.

Int.

— N. 1242 — Ofício — Linda

Marrar Bumurad — Linda Marrar Bumurad — Selados e

preparados a conclusão.

— N. 1243 — Ofício — Linda

Marrar Bumurad — Linda Marrar Bumurad — Selados e

preparados a conclusão.

— N. 1244 — Reclamação de re-

gistro — Antonio Dias Fernandes.

Citem-se a mulher do requerente.

Int.

— N. 1245 — Of

## CIVEL E COMERCIAL

1.º VARA

1.º Ofício

Inventário: Bonifácio José Gomes — Desp.: Fls. 118. Dlgm. os interessados, no prazo de 48 horas. — São Paulo, 9-4-41. — B. Luz. — Drs. Raphael Guigui — Paulo Barbosa e Fazenda do Estado.

Inventário: Daniel Conceição dos Santos — Desp.: Nomeio avaliador o sr. Rubens Schiller (Travessa Carneiro, 6 — Fone: 7-5335. — São Paulo, 7-4-41. — B. Luz. — Drs. Roberto Gnecco e Fazenda do Estado).

Despejo: Amary Evelyn Lane — Theresia Funke — Desp.: S. P. — S. Paulo, 9-4-41. — B. Luz. — Dr. José da Costa Machado de Souza.

Inventário: Catharina Christie e Silva — Desp.: S. e P. — São Paulo, 9-4-41. — B. Luz. — Dr. Benedicto Borba de Araújo e Fazenda do Estado.

Inventário: Aurora Maia Pinto — Desp.: Expeça-se o mandado. — S. Paulo, 9-4-41. — B. Luz. — Drs. Carlos Guimaraes Júnior e Fazenda do Estado.

Inventário: João Lourenço do Espírito Santo — Desp.: Fls. 61. — Não é de se acolher o pedido. Em primeiro lugar, a importância de um conto de réis, alegada como dívida do de cujus, contraria para com o advogado, ainda que provada, só poderá ser paga, processado o pedido, em forma regular e nos termos do art. 493 e seguintes do Código do Processo Civil. Quanto aos honorários de advogado devidos pelo inventariante, igualmente, por elas não responde o Monte. O espólio só responde pelos honorários de advogado quando estes constam de contrato com anuência de todos os interessados, aprovado dito contrato pelo Juiz do Inventário. Fora daí os honorários devem ser pagos unicamente pelos herdeiros que contrataram o profissional. Assim o decide, e prossiga-se no inventário. Int. S. Paulo, 8-4-41. — B. Luz. — Drs. Antônio Cornelia de Pompeia, Constantino Teani e Fazenda do Estado.

Cambial: Antonio Stievano — David Cruz Gallo — Desp.: Intime-se pessoalmente o oficial de Justiça para dar cumprimento ao despacho de fls. 12. — S. Paulo, 9-4-41. — B. Luz. — Drs. Geraldo Noss e Celso Almeida.

Inventário: Joaquim Pereira da Silva Porto — Desp.: Dlgm. São Paulo, 9-4-41. — B. Luz.

Ubaldo Costa Leite e Vistos, etc. — Para que produza os efeitos que em direito lhe possam ser atribuídos, julgo por sentença a presente justificação feita a requerimento de Massue Gohara, natural do Japão e que, nos termos do Decreto-lei 389 de 25 de abril de 1938, deseja adquirir a nacionalidade brasileira.

Nos termos da lei, julgarei estes autos enviados ao Exmo. Sr. Interventor Federal neste Estado, para serem encaminhados ao Governo Federal.

Custas pela Justificante, P. e I. Dactilografei. São Paulo, 14 de abril de 1941. — Benevolo Luz.

Vistos, etc. — Para que produza os efeitos que em direito lhe possam ser atribuídos, julgo por sentença a presente justificação feita a requerimento de Shigeyuki Gohara, natural do Japão e que nos termos do Decreto-lei 389 de 25 de abril de 1938, deseja adquirir a nacionalidade brasileira.

Nos termos da lei, julgarei estes autos enviados ao Exmo. Sr. Interventor Federal neste Estado, para serem encaminhados ao Governo Federal.

Custas pelo justificante, P. e I. Dactilografei. São Paulo, 14 de abril de 1941. — Benevolo Luz.

2.º Ofício

Consignação: Eric Juncker Petersen c. Adolf Kern. — Despacho: "Ao M. Juiz titular, S. Paulo, 14-4-41. (a.) B. Luz." Advogados: Menezes Drumond — Fausto Ferraz.

Inventário: Cesario Motta Jr. — Despacho: "Contados, preparamos, voltem. S. Paulo, 14-4-41. (a.) A. O. Lima." Advogados: Carlos Affonso do Amaral — Mayer Cerqueira.

Agravo — Banco Hipotecário, Lar Brasileiro e Anelito Martuscelli. — Despacho: "Acolhendo a sugestão do agravado, converto o presente processo em diligência, para o exame requerido. Nomeio o sr. contador Aquiles Roberto Lucchi, residente neste Capital, para que proceda ao exame, no prazo de 10 dias, ficando facultado às partes a apresentação de quaisquer quesitos, no prazo de três dias. Int. S. Paulo, 14-4-41. (a.) B. Luz".

Advogados: José Alberto dos Santos — José Tavares de Moura. — Ordinária — Jeanete Machado Rodrigues c. Cristina Machado. — Despacho: "Expeça-se o mandado. S. Paulo, 9-4-41. (a.) B. Luz." Advogado: Ferreira Gurgel — Paulo Barbosa e Fazenda do Estado.

Hipotecário — José Maria Amaral c. Moncay Santiago. — Despacho: "Defiro o requerido, a vista do alegado, e designo o dia 28 do corrente, às 13:30 horas. Publique-se: S. Paulo, 9-4-41. (a.) O. P. Amaral." Advogado: Boserville Alegretti.

Execução de sentença — Joaquim Quevedo Lopes c. Cia. Metal-Goldwyn do Brasil — Despacho: "Subam — S. Paulo, 14-4-41. (a.) O. P. Amaral." Advogado: Boserville Nogueira da Silva.

Embargos de terceiro — Antonino Razzo c. F. Moreno e CIA Ltda. — Despacho: "Ao M. Juiz titular da Vara, S. Paulo, 9-4-41. (a.) B. Luz." Advogados: Luiz J. Gnecco e Derville Alegretti.

Execução de sentença — Joaquim Baptista Torres c. Frigorífico Wilson do Brasil. — Despacho: "Ao M. Juiz titular da Vara, S. Paulo, 9-4-41. (a.) B. Luz." Advogados: Antonio Ferreira Gandra — Mario de Morais Novais.

Cambial — Amadeu Genari c. Guelfo Pellegatti. — Despacho: "Comprova-se o ven. acordório. São Paulo, 9-4-41. (a.) B. Luz." Advogados: Varolli Filho — Julio Sales Junior.

Ordinária — Eugenio da Silva c. Jorge Neme. — Despacho: "Ao M. Juiz titular da Vara, S. Paulo, 9-4-41. (a.) B. Luz." Advogados: Agostinho Ribeiro de Castro — Paulo Blucio Chaves.

Ordinária — Punificação Baez Fuentes c. Francaise e Assunção Cazar Fuentes. — Despacho: "Diga a parte sobre a prelminar. S. Paulo, 9-4-41. (a.) O. P. Amaral." Advogados: J. F. Moreno — José Araujo.

Inventário — Manoel Pacheco — Despacho: "Citados os demais herdeiros, diga a Fazenda. S. Paulo, 9-4-41. (a.) B. Luz." Advogado: Luiz J. Gnecco.

Inventário — Manoel Pacheco — Despacho: "Citados os demais herdeiros, diga a Fazenda. S. Paulo, 9-4-41. (a.) B. Luz." Advogado: Luiz J. Gnecco.

Inventário — Manoel Pacheco — Despacho: "Tendo em vista as impugnações ao pedido de venda do imóvel da rua Cardoso de Almeida n. 1475, pertencente ao espólio, fica interferida a petição de fls. 303. E diga o inventariante, no prazo de 48 horas, sobre a petição de fls. 298, voltando os autos. S. Paulo, 9-4-41. (a.) O. P. Amaral." Advogados: Elpidio de Paiva Azevedo. Francisco de Paula Reimão Heilmeier.

Ordinária — Guido Benvenuti c. o espólio de Pedro Porta — Despacho — Recebo as apelações, em seus efeitos regulares. — Intimem-se os apelados, para os fins legais. São Paulo, 9-4-41. (a.) O. P. Amaral — Advogados — André Brehm Ribeiro — Mario Manoel Rey — Celso Vieira.

Executive — Braz Martuscelli c. Simão Wucherer — Despacho — Frossiga-se. O requerido não merece atenção, em face da oposição da parte contrária. Para desonerar o imóvel penhorado, o requerente poderá proceder na forma da lei, subrogando a penhora por díñeiro. O depósito deve, porém, abranger o pedido e custos. São Paulo, 14-4-41. (a.) O. P. Amaral — Advogados: Elpidio de Paiva Azevedo. Francisco de Paula Reimão Heilmeier.

Ordinária — Guido Benvenuti c. o espólio de Pedro Porta — Despacho — Recebo as apelações, em seus efeitos regulares. — Intimem-se os apelados, para os fins legais. São Paulo, 9-4-41. (a.) O. P. Amaral — Advogados — André Brehm Ribeiro — Mario Manoel Rey — Celso Vieira.

Executive — Manoel Pacheco — Despacho: "Tendo em vista as impugnações ao pedido de venda do imóvel da rua Cardoso de Almeida n. 1475, pertencente ao espólio, fica interferida a petição de fls. 303. E diga o inventariante, no prazo de 48 horas, sobre a petição de fls. 298, voltando os autos. S. Paulo, 9-4-41. (a.) O. P. Amaral." Advogados: Manoel Pacheco — Fernando de Souza Queiroz — Agostinho Rizo.

Hipotecário — Guilherme de Almeida (dr.) c. José Maria Dias da Cunha. — Despacho: fls. 109. — Pelos esclarecimentos prestados a fls. 113 e verso, pareceremos ser de nenhuma procedência a alegação de fls. 109. Aliás, a arrematação não poderá ser desfeita com uma simples alegação por petição. O prazo para a anulação da arrematação, não é, certamente, o empregado na petição de fls. 109-110 e verso. E prossiga-se. Int. S. Paulo, 14-4-41. (a.) B. Luz." Advogados: Souza Lima — Elias Silveira Cavalcanti.

Liquidação de sentença — (autos suplementares) — Estrada de Ferro Perus-Pirapora c. José de Oliveira — Despacho: Não parecendo existir receio algum quanto à prova de propriedade do imóvel nomeado pela executada, a reclamação de fls. 193 verso, 194. Não procede igualmente, a reclamação referente à exigência de certidão da 2.ª circunscrição do Registro de Imóveis — E prossiga-se no feito. — Int. S. Paulo, 14-4-41. (a.) B. Luz — Advogados — Silvio Luciano de Campos — Arthenio de Azevedo.

Impugnação de crédito: — Massa falida de Camilo Kulaf c. A. Salomão — Despacho — Selados e preparados. S. Paulo, 8-4-41. (a.) B. Luz.

Execution — Aníelio Martuscelli c. Brasilio Campanella. — Despacho: — Diga a parte contrária, em 3 dias. São Paulo, 7-4-41. — (a.) O. P. Amaral — Advogados — José Alberto dos Santos — Edgard Emílio de Moraes.

Alvará — Americo Ursolini — Os referidos autos acham-se com vista ao dr. Mario A. Capocchi.

Divisão — Vicentina Lobosque c. Pascoal Lobosque. — Os referidos autos acham-se com vista ao dr. Mucio de Campos Maia, para falar sobre uma petição apresentada por Hermínio Diva Lobosque.

Inventário — Josephina Medici Pessolano — Despacho: Selados e preparados — S. Paulo, 14-4-41. (a.) B. Luz — Advogados — Antonio Taliberti — Adolfo — Sumária — Manoel Pente-

do c. Mariano de Oliveira Wenzel — Despacho — Expeça-se o mandado ordenado a fls. 111. S. Paulo, 14-4-41. (a.) O. P. Amaral — Advogados — Souza Netto, Cassio do Toledo Plaza.

Execução de sentença — José Quevedo Lopes c. Cia. Metal-Goldwyn do Brasil — Despacho: — Subam — S. Paulo, 14-4-41. (a.) O. P. Amaral — Advogados — Souza Netto, Cassio do Toledo Plaza.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Não estando provadas as alegações constantes da impugnação, determino a inclusão de crédito, na forma requerida. Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Julio Cesar dos Santos Vizeu. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Massa Falida de João Oreggia — Dr. Carneiro Sobrinho. — Inclui-se o crédito, na forma da declaração de fls. 2. — Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Inclui-se o crédito, na forma declarada. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Thomas Paladino — Guido Venturini (Falecida de João Oreggia) —

Não estando provadas as alegações constantes da impugnação, determino a inclusão de crédito, na forma requerida. Int. S. P. 8-4-41. — B. Luz.

Impugnação de crédito — Paulo Lauro c. Antonio Pinto da Silva: Cite-se: S. P. 9-4-41. — D. Carneiro Sobrinho.

Aluguel — Cláudio Mello Soeiro: Cite-se: S. P. 9-4-41. — D. Carneiro Sobrinho.

Naturalização — Clara Miclos: Vista ao Dr. Proc. Reg. da República. S. P. 9-4-41. — D. Carneiro Sobrinho.

Conselho em Pagamento — Paulo Lautaro c. Antonio Pinto da Silva: Cite-se: S. P. 9-4-41. — D. Carneiro Sobrinho.

Conselho em Pagamento — D. Carneiro Sobrinho.

Conselho em Pagamento — Paulo Lautaro c. Antonio Pinto da Silva: Cite-se: S. P. 9-4-41. — D. Carneiro Sobrinho.

Conselho em Pagamento — D. Carneiro Sobrinho.

Conselho em Pagamento — Paulo Lautaro c. Antonio Pinto da Silva: Cite-se: S. P. 9-4-41. — D. Carneiro Sobrinho.

Conselho em Pagamento — D. Carneiro Sobrinho.

Conselho em Pagamento — Paulo Lautaro c. Antonio Pinto da Silva: Cite-se: S. P. 9-4-41. — D. Carneiro Sobrinho.

Conselho em Pagamento — D. Carneiro Sobrinho.

Conselho em Pagamento — Paulo Lautaro c. Antonio Pinto da Silva: Cite-se: S. P. 9-4-41. — D. Carneiro Sobrinho.

Conselho em Pagamento — D. Carneiro Sobrinho.